LEI Nº 8.720, DE 06 DE MARÇO DE 2020

Atribui zoneamento de Uso e Ocupação do Solo para a gleba nº 20, Zona Cadastral nº 15, local denominado “Fazenda do Cemitério”, neste Município.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica caracterizada como ZE-3 (Zona Especial 3), nos termos da Lei Municipal nº 2418 de 1988, Zona Cadastral nº 15, localizado à Avenida Tedinho Alvim, o lugar denominado como “Fazenda do Cemitério”, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis, Comarca de Divinópolis, sob o nº de matrícula 86.441, do livro nº 02.

Art. 2º Serão adotados, para efeito de aprovação de projeto, uso e ocupação do solo na referida área, os parâmetros relativos à ZR-1 (Zona Residencial 1), dispostos no §2º, art. 8º, bem como na tabela A, do Anexo I, da Lei Municipal nº 2418 de 1988, que dispõe sobre o uso e ocupação do solo no Município de Divinópolis e dá outras providências.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 06 de março de 2020.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Wendel Santos de Oliveira
Procurador-Geral do Município